



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0306/19
PLL Nº 139/19

REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL Aprovado em 04 / 02 / 2020 Secretária

Denomina Rua Oly Fachin o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Seiscentos e Noventa e Sete, localizado no Bairro Farrapos.

Art. 1º Fica denominado Rua Oly Fachin o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Seiscentos e Noventa e Sete, localizado no Bairro Farrapos, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Registrador imobiliário e presidente do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.